



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira / Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE Nº 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA OS CURSOS FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL - IFPE

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) - CAMPUS PESQUEIRA, PROFESSORA FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 524, seção 2, pág. 18 publicada no DOU de 06/05/2024, do Magnífico Reitor, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Discentes Bolsistas pelo Programa MULHERES MIL** do Instituto Federal de Educação de Pernambuco de **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), pela **Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL**, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Pernambuco.

1.2 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.3 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), promovendo o acesso ao exercício da cidadania e ao mundo do trabalho;

1.4 Por meio deste edital serão selecionadas mulheres pertencentes a grupos que sofreram injustiças históricas, tais como: indígenas, quilombolas, transexuais, trabalhadoras rurais, mães de crianças e adolescentes com deficiências, trabalhadoras domésticas e mulheres em situação de rua.

1.5 O processo seletivo se dará através de avaliação da vulnerabilidade social, a partir do preenchimento do Formulário de Perfil Situacional do Programa Mulheres Mil.

1.6 Para preenchimento do quantitativo de turmas/vagas, disponíveis em cada campus, será utilizada a ordem de prioridades de classificação definida no **Anexo I**.

1.7 Serão ofertadas GRATUITAMENTE **uma (01) turma**, totalizando 30 vagas, para o referido curso presencial, conforme indicado no quadro seguinte:

Campus	Curso	Carga horária	Nº de vagas	Perfil	Escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima
IFPE Campus Pesqueira	Cuidadora de idoso	160 horas	30	Trabalhadoras domésticas	Ensino Fundamental I Completo; Capacidade de leitura e produção de textos escritos simples; Capacidade de realização das operações matemáticas básicas.

1.8 Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de divulgação	19/09/2025	A partir das 14h	Murais, site institucional e e-mail.
Período para impugnação deste edital	Até 20/09/2025	Até às 23h59min	mulheresmil@pesqueira.ifpe.edu.br
Inscrição dos candidatos	Início em 22/09/2025	A partir das 00h	https://forms.gle/iKefmeYBwgq283Jg9
	Término em 24/09/2025	Até às 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2025	A partir das 14h	https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira
Interposição de recursos ao resultado preliminar	27/09/2025	Até às 23h59min	mulheresmil@pesqueira.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	29/09/2025	A partir das 14h	https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira
Período de Matrícula	30/09/2025 a 01/10/2025	Das 14h às 17h e das 18h às 21h	Coordenação de Registro Escolar (sala D1)

1.9 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, a interessada que:

- Tenha idade igual ou superior a 16 anos;
- Pertencer a um dos perfis de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o curso que pretende se inscrever, comprovado mediante autodeclaração;

c) Comprovar escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido, mediante autodeclaração.

2.2 Os campi que não preencherem as vagas com as mulheres pertencentes ao perfil prioritário descrito no item 1.7, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, utilizando como critérios de seleção, o quadro de prioridades do **Anexo I**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, junto às coordenações adjuntas dos campi, em articulação com os territórios e/ou equipamentos públicos e/ou com os movimentos sociais aos quais estão vinculados as mulheres candidatas às vagas dos cursos, do dia 22 de setembro de 2025 até o dia 24 de setembro de 2025.

3.2 Deverão ser preenchidos e apresentados todos os documentos comprobatórios, conforme lista a seguir:

- a) Formulário de inscrição (disponível em <https://forms.gle/iKefmeYBwgq283Jg9>);
- b) Autodeclaração de pertencimento ao perfil de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o curso que pretende se inscrever **Anexo II**;
- c) Autodeclaração de escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido **Anexo III**;
- d) Questionário do Perfil Situacional (disponível em <https://forms.gle/vzGmzG1w2hnmTWzs6>).

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A responsabilidade pela apresentação da documentação e pelas informações contidas será exclusivamente da candidata.

3.5 A Coordenação do Programa Mulheres Mil não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do questionário.

3.6 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 As candidatas devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela no **Anexo I**, deste Edital.

4.3 Ocorrendo empate de classificação, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelo critério de **maior idade**, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com os nomes das candidatas classificadas será divulgada no endereço eletrônico institucional do IFPE Campus Pesqueira (<https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira>), conforme datas previstas no cronograma.

5.2 Os campi que não preencherem as vagas com as mulheres de perfil prioritário descrito no item 1.4, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, sem prejuízo dos critérios de seleção do quadro de prioridades Anexo I.

5.3 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas

novas chamadas posteriormente, que serão informadas no endereço eletrônico institucional do IFPE Campus Pesqueira (<https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira>).

6. DOS RECURSOS

6.1 A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação das classificadas poderá fazê-lo, conforme data do cronograma (item 1.8), exclusivamente por email à Coordenação do Programa mulheresmil@pesqueira.ifpe.edu.br, com o assunto RECURSO - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES MULHERES MIL.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.8.

7. DA MATRÍCULA

7.2 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 1.8.

7.2 Serão convocados para realizar matrícula as candidatas aprovadas dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

7.3 As candidatas classificadas fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocadas para matrícula em caso de desistência das candidatas aprovadas nas vagas.

7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, a candidata apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

7.5 Para a matrícula, as candidatas selecionadas deverão comparecer ao IFPE Campus Pesqueira (sala D1) para:

- a) entregar uma cópia legível do Documento de Identidade e do CPF;
- b) entregar o comprovante de dados bancários;
- c) o Preenchimento da Ficha SISTEC (disponibilizada no momento da matrícula).

7.6 As candidatas menores de 18 anos deverão apresentar documento de identidade do responsável legal.

7.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.8 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.9 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

8.1 A discente classificada fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 A estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 A estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Nº 9394/1996) e na Portaria MEC Nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

- I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da

modalidade presencial;

II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - constatação da idoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V - solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;

VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no SISTEC; ou

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da candidata na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no endereço eletrônico institucional do IFPE Campus Pesqueira (<https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira>).

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL do IFPE Campus Pesqueira.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail à Coordenação do Programa (mulheresmil@pesqueira.ifpe.edu.br).

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo IFPE Campus Pesqueira, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Pesqueira, 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO

Diretora Geral do IFPE Campus Pesqueira



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 18/09/2025, às 14:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2013541** e o código CRC **FA34F7BA**.
